



PROCESSO Nº 23405.000409/2018-14
CONTRATO Nº 07/2018 – Campus Paranavaí
ADITIVO Nº 04

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018–PARANAÍ
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ E A
EMPRESA RODROLI SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ – UASG 158398, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Felipe Tequina, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, Prof. **JOSÉ BARBOSA DIAS JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade 6.789.390-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 812.857.281-49, designado pela Portaria GR/IFPR nº 1.679, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11 de dezembro de, e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n. 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o art. 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: RODROLI SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.457.561/0001-75, estabelecido à Rua Professor Benedito Conceição, n. 1255, Capão da Imbuia, Curitiba, CEP 82.810-080, representado pelo seu único sócio, Senhor **MAGNO CARDOSO REIS**, portador da Cédula de Identidade n. 5883819 SESP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n. 025.020.822-93, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza continuada de limpeza, conservação e higienização, para atender as necessidades do Campus Paranavaí, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23.411.000775/2018-86, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.10 objetos do presente Termo Aditivo consiste na revisão contratual para recomposição dos valores pagos indevidamente pelo IFPR - Campus Paranavaí à empresa RODROLI SERVIÇOS EIRELI uma vez que foram identificadas divergências entre os valores pagos pela Contratante a título de Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) de acordo com o valor informado nas Planilhas de Custos do presente Contrato (20% de CPP sobre a Remuneração, conforme Anexo IV da LC 123/2006), e os valores efetivamente recolhidos pela contratada ao INSS, uma vez que a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP) efetivamente recolhida pela empresa ao INSS está sendo feito de acordo o Anexo III da LC 123/2006.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA REVISÃO

2.1 De acordo com o levantamento realizado pela fiscalização do contrato, constante na planilha anexa ao documento SEI 0865246, a revisão a ser efetuada refere-se ao período de 05/07/2018 a 30/06/2020 visto que a empresa efetuou a alteração do regime da tributação, de acordo com o determinado para a presente contratação, a partir do mês de julho/2020. O levantamento demonstra que, no período em ênfase, foram pagos a maior à empresa RODROLI SERVIÇOS EIRELI o valor de **R\$ 7.328,97 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

Mês	Valor da diferença mensal
Julho/2018	R\$ 67,00
Agosto/2018	- R\$ 5,78
Setembro/2018	- R\$ 16,63
Outubro/2018	- R\$ 22,93
Novembro/2018	- R\$ 32,13
Dezembro/2018	R\$ 159,71
Janeiro/2019	R\$ 101,50
Fevereiro/2019	R\$ 228,49
Março/2019	R\$ 249,09
Abril/2019	R\$ 126,78
Mai/2019	R\$ 273,21
Junho/2019	R\$ 369,92
Julho/2019	R\$ 616,92
Agosto/2019	R\$ 504,28
Setembro/2019	R\$ 477,23
Outubro/2019	R\$ 241,34
Novembro/2019	R\$ 484,82
Dezembro/2019	R\$ 460,68
Janeiro/2020	R\$ 452,37
Fevereiro/2020	R\$ 534,14
Março/2020	R\$ 474,91
Abril/2020	R\$ 574,32
Mai/2020	R\$ 542,46
Junho/2020	R\$ 467,58

Diante do exposto, será efetuada a revisão contratual para recomposição dos valores pagos indevidamente, com base no disposto na no Art. 53 da Lei nº 9.784/1999.

Neste sentido, o a administração pública contratante deverá glosar os valores indevidamente pagos com



recursos públicos em faturas futuras, de forma integral, tendo em vista a supremacia do interesse público.

Dessa forma, tendo em vista não causar desequilíbrio econômico à empresa contratada e, conseqüentemente, colocar em risco a prestação de serviços objeto do presente contrato, o valor total da revisão de **R\$ 7.328,97 (sete mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)** deverá ser parcelado em 3 (três) parcelas iguais no valor de R\$ 2.442,99 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) cada, a serem descontadas nos pagamentos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

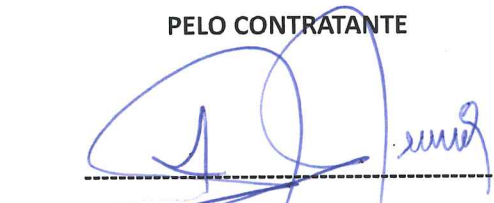
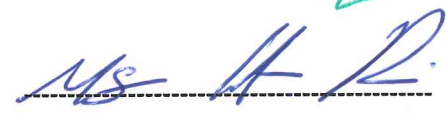
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR – Campus Paranavaí conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

6. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES


6.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

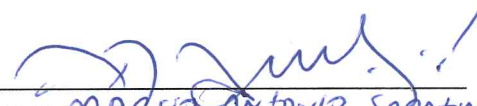
Paranavaí-PR., 19 de outubro de 2020.

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	
JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR Diretor Geral do IFPR – Campus Paranavaí INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR	MAGNO CARDOSO REIS Representante Legal RODROLI SERVIÇOS EIRELI

RECONHECIMENTO
NO VERSO

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: Potúcio Selo Andre
CPF: 076.227.799.89

2. 
Nome: MARCOS ANTONIO SPATINI
CPF: 765 796 709-91

Serviço Distrital do Cajuru - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41)3262-3553



Selo nº RWI5H.UAc93.lvq4j-xMHPm.696dx
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de MAGNO
CARDOSO REIS (508065). *0035* Dou fé. Curitiba-Paraná, 20 de
outubro de 2020.

Em Testº *[Handwritten Signature]* da Verdade

Yasmin da Silva Rios -Escrvente

e-mail: cartoriocajuru@uol.com.br



MO AELGOS
SECUNHECUMET